

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 11/2000/DSB, de 06-04-2000

ASSUNTO: Limites previstos no nº 2 do artº 11.º do Dec-Lei nº 229-I/88 de 4 de Julho.

Tendo-se suscitado dúvidas sobre se as posições que fazem parte da “carteira de negociação”, definida no Aviso nº 7/96, publicado no Diário da República - II Série - de 24 de Dezembro de 1996, devem ou não ser consideradas para efeitos do limite fixado no nº 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 229-I/88, de 4 de Julho, informamos que, em nosso entender, aquelas posições não integram o conceito de “participação” a que se refere a norma em apreço.

Enviada a:
Sociedades Financeiras de Corretagem.